



TC 024.075/2018-3

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG de que trata o artigo 1º da Resolução TCU n. 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n. 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
José Leonel de Moura	19/6/2018	2.855/2018-TCU-2ª Câmara.

2. A documentação constante deste processo contém informações necessárias e suficientes para os registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin – Lei 10.522/2002), em relação à multa aplicada, atribuição esta da Advocacia Geral da União, conforme o disposto no art. 2º, da Decisão Normativa – TCU n. 126, de 10 de abril de 2013.

Secex-PI, em 24 de julho de 2018

LUÍS EMÍLIO XAVIER DOS PASSOS
Secretário